Juiz rejeita queixa-crime contra jornalistas de Época

O juiz da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de Pinheiros (SP), Francisco Eduardo Loureiro, rejeitou queixa-crime proposta por Eduardo Consentino da Cunha, ex-presidente da Companhia Estadual de Habitação (Cehab) do Rio de Janeiro contra jornalistas da revista Época.

Ele acusa o editor-chefe da sucursal do Rio de Janeiro, Cláudio Henrique Machado de Oliveira, e o repórter Marceu José Costa Vieira de praticarem crime de difamação por reportagem publicada na revista em julho de 2000.

Cunha apontou o seguinte trecho da reportagem como indicativo do crime: “Procuradores analisarão declarações de renda de Eduardo Cunha, ex-presidente da Cehab e responsável pela obra superfaturada para avaliar a evolução patrimonial”.

Na decisão, o juiz afirma que o jornalista apenas divulga a notícia. “Em nenhum momento questiona-se a veracidade do único fato afirmado, de que existe investigação do Ministério Público acerca de potencial enriquecimento ilícito de representantes da Cehab”, afirmou Loureiro.

Os jornalistas foram representados pelos advogados **Nilson Jacob, Rodrigo de Moura Jacob** e **Claudia Rolemberg**, do escritório Nilson Jacob, Rolemberg Advogados Associados. A defesa argumentou que, além de não haver a intenção de difamar Cunha, a reportagem era de interesse público.

O juiz acatou a alegação da defesa e rejeitou a ação. Na decisão, Loureiro disse que “falta justa causa para a ação penal” e condenou Cunha a pagar as custas processuais e as verbas honorárias fixadas em R$ 1.500,00. Cunha ainda pode recorrer.

Date Created
05/08/2002

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.